



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 11/2026 PROEXC / UFVJM

PROJETO CAMINHOS DAS ÁGUAS: FORTALECENDO FAZERES E SABERES ARTÍSTICOS E CULTURAIS

OLHINHOS D'ÁGUA - FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS

ETAPA 3 — SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PESSOAS FÍSICAS

Processo nº 23086.006592/2026-13

EDITAL PROEXC Nº 11/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS – PROJETO CAMINHOS DAS ÁGUAS – OLHINHOS D'ÁGUA - FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS

A **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC e da Coordenação Geral do Projeto “Caminhos das Águas – Fortalecendo Fazeres e Saberes Artísticos e Culturais”, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais, interessadas(os) em atuar como pareceristas, que integrarão a Comissão de Seleção dos projetos inscritos para concorrer ao Edital “Olhinhos D'Água - Fomento a Ações Culturais”.

A vinculação ao projeto “Caminhos das Águas” e o pagamento das(os) profissionais selecionadas(os) serão executados pela **Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais – Fundação CEFETMINAS (FCM)**, fundação de apoio da UFVJM, na forma da Lei nº 8.958/94, mediante pagamento como bolsa, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e posteriores retificações, caso existam;
- 1.2. A seleção de que trata este Edital consistirá em Análise Curricular, realizada pela Comissão de Seleção instituída por Portaria expedida pela PROEXC/UFVJM e presidida pela Coordenação Geral do Projeto, ou por profissional por ela designada(o);
- 1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília – DF;
- 1.4. A presente seleção e formalização de vínculo com o Projeto “Caminhos das Águas” de profissional para entrega de produto certo e determinado não gera vínculo empregatício e/ou estatutário, e será desenvolvida com a autonomia da(o) profissional, sem subordinação hierárquica, sem exclusividade, habitualidade e pessoalidade;
- 1.5. Não podem participar desta Seleção profissionais que já possuam vínculo em outro Projeto, que não seja o “Caminhos das Águas”, gerenciado pela Fundação CEFETMINAS;
- 1.6. A atuação prévia como educador(a)-articulador(a) no Projeto “Caminhos das Águas”, em qualquer de suas edições, não constitui impedimento à participação nesta Seleção, sendo, ao contrário, valorizada na forma do item 5.3 deste Edital, dado o conhecimento da metodologia do projeto e a contribuição para devolutivas educativas qualificadas às(aos) proponentes;
- 1.7. Ficam impedidas(os) de avaliar projetos as(os) pareceristas que: a) tenham participado da elaboração de projeto inscrito no [EDITAL 11/2026 - OLHINHOS D'ÁGUA - FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS](#); b) possuam interesse pessoal na aprovação de qualquer proposta; ou c) tenham parentesco, até o terceiro grau, com proponente inscrita(o);
- 1.8. A(o) parecerista que tenha atuado como educador(a)-articulador(a) na 2ª Edição (2026) do Projeto “Caminhos das Águas” não avaliará os projetos inscritos no território/localidade em que atuou, de modo a resguardar a isonomia do processo, cabendo à Coordenação Geral do Projeto organizar a distribuição das análises de forma a observar essa vedação;
- 1.9. Caso sejam recebidas inscrições de candidatas(os) a pareceristas que tenham atuado como educador(a)-articulador(a) na 2ª Edição do Projeto “Caminhos das Águas - Fortalecendo Fazeres e Saberes Artísticos e Culturais” (2026), a comissão de seleção observará, nos critérios de aprovação, a obrigatoriedade de não haver 2 ou 3 (dois ou três) pareceristas que tenham atuado no mesmo território/localidade que recebeu a formação presencial (etapa 2 do Projeto “Caminhos das Águas”), com o intuito de não impedir a avaliação de projetos, como indicado no item 1.8.
- 1.10. A formalização de vínculo com o projeto “Caminhos das Águas” e o pagamento, via bolsa, das(os) profissionais selecionadas(os) serão executados pela Fundação CEFETMINAS.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de até 03 (três) pessoas físicas para atuarem como pareceristas de projetos artísticos e culturais inscritos no [EDITAL 11/2026 - OLHINHOS D'ÁGUA - FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS](#), que oferecerá recursos financeiros a agentes culturais residentes e atuantes nos seguintes estados: Ceará, Minas Gerais, Pará, Paraíba e Rio Grande do Sul, participantes da etapa 2 - Formação Presencial -, da 2ª edição do Projeto "Caminhos das Águas - Fortalecendo Fazeres e Saberes Artísticos e Culturais".
- 2.2. O "EDITAL OLHINHOS D'ÁGUA - FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS" tem como princípios:
- 2.2.1. Oportunizar à população o acesso à cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, conforme versa o artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 2.2.2. Preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio histórico e cultural dos estados do Ceará, Minas Gerais, Pará, Paraíba e Rio Grande do Sul;
- 2.2.3. Reconhecer, valorizar e mostrar as culturas produzidas por mestras(es) dos saberes e fazedoras(es) de cultura, residentes e atuantes nos estados do Ceará, Minas Gerais, Pará, Paraíba e Rio Grande do Sul;
- 2.2.4. Reconhecer e valorizar a pluralidade de manifestações artísticas e culturais dos povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos, com respeito aos seus modos de vida, expressão e saberes;
- 2.2.5. Reconhecer, valorizar e visibilizar as culturas e produções artísticas produzidas por pessoas com deficiência, pessoas acima dos 60 anos, pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas em sofrimento psíquico;
- 2.2.6. Reconhecer, valorizar e visibilizar as culturas das infâncias e das juventudes dos estados do Ceará, Minas Gerais, Pará, Paraíba e Rio Grande do Sul;
- 2.2.7. Reconhecer e fortalecer a rede de agentes culturais dos estados do Ceará, Minas Gerais, Pará, Paraíba e Rio Grande do Sul.

3. REQUISITOS

- 3.1. Requisitos desejados da(o) profissional:

PARECERISTA DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	
I. Formação em Ciências Humanas, Ciências Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas (licenciatura e/ou bacharelado).	
II. Formação em Artes, Educomunicação e/ou Gestão Cultural.	
III. Experiência com elaboração de projetos de arte, educação e/ou cultura.	

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E DOS PAGAMENTOS

- 4.1. Até 03 (três) pessoas atuarão como pareceristas que integrarão a Comissão de Seleção de projetos inscritos no [EDITAL 11/2026 - OLHINHOS D'ÁGUA - FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS](#), no período de análise e recursos regidos pelo mesmo.
- 4.2. Descrição do produto, prazo e pagamento:

Nº PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PRAZO ENTREGA	PRODUTO FINAL A SER ENTREGUE	PAGAMENTO TOTAL BRUTO
1	Análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais.	11/08/2026 a 24/08/2026	1 documento com análises de projetos inscritos	R\$ 3.000,00
2	Análise de recursos e relatório final	25/08/2026 a 11/09/2026	1 documento com análises de recursos (caso haja) e relatório final	

- 4.3. O pagamento será realizado após a execução do trabalho, em aproximadamente 20 (vinte) dias úteis, após o envio dos documentos de análises de projetos e relatório final, mediante avaliação dos produtos entregues pela(o) profissional parecerista pela Coordenação Educativa do Projeto e aprovação da Coordenação Geral do Projeto.
- 4.4. Gastos com passagens (aéreas e/ou terrestres), alimentação e/ou estadia, se houver, não serão custeados pela(o) contratante, sendo a atuação dos pareceristas realizada de forma remota.

5. DAS FASES E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:
- 5.1.1. Análise curricular;
- 5.1.2. Seleção das(os) profissionais e publicação da relação das(os) selecionadas(os).
- 5.2. Critérios de pontuação:

ETAPAS	PONTUAÇÃO LIMITE
I. Análise curricular	Até 100
TOTAL	100

5.3. Análise curricular:

ANÁLISE CURRICULAR	PONTOS
I. Formação em Ciências Humanas, Ciências Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas (licenciatura e/ou bacharelado).	10
II. Formação específica em Artes, Educomunicação e/ou Gestão Cultural.	15
III. Experiência comprovada (mínimo 1 ano) em formação de educadores.	10
IV. Experiência comprovada (mínimo 1 ano) na elaboração de Projetos de Educação, Arte e/ou Cultura.	10
V. Experiência comprovada (mínimo 1 ano) na seleção/avaliação de Projetos de Educação, Arte e/ou Cultura.	15
VI. Ter atuado como educador(a) local no Projeto "Caminhos das Águas" – 1ª Edição, no ano de 2024.	7
VII. Ter atuado como educador(a)-articulador(a) no curso "Educação dos Sentidos para fazer sentido" – Projeto "Caminhos das Águas" – 2ª Edição, no ano de 2026.	8
VIII. Residir em uma das localidades de realização das ações formativas presenciais da Etapa 2: Alagoa Grande (PB), Diamantina (MG), São Gabriel (RS), Unai (MG), Alter do Chão/Santarém (PA) ou região do Cariri – Juazeiro do Norte, Crato e Brejo Santo (CE).	15
IX. Residir em qualquer localidade dos seguintes estados: Ceará, Minas Gerais, Pará, Paraíba e Rio Grande do Sul.	10
TOTAL	100

5.4. A nota final corresponderá à soma simples dos pontos obtidos nos critérios I a IX, limitada a 100 (cem) pontos. Serão selecionadas(os) as(os) 03 (três) profissionais com maior pontuação, observada a ordem decrescente de classificação e a condição de haver no máximo 01 (uma) pessoa selecionada que tenha atuado como educador(a)-articulador(a) de cada território/localidade, onde tenha sido realizada a formação presencial do Projeto "Caminhos das Águas - Fortalecendo Fazeres e Saberes Artísticos Culturais", em 2026.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição poderá ser realizada por via eletrônica no endereço de e-mail caminhosdasaguas.proexc@ufvjm.edu.br, com envio dos documentos listados no item 6.4 deste Edital até as 23h59 do dia 26 de julho de 2026;
- 6.2. A validação da inscrição se dará com a confirmação de recebimento do e-mail;
- 6.3. Não será considerada a inscrição realizada através de meio diverso do especificado neste instrumento;
- 6.4. No ato da inscrição a(o) candidata(o) deverá apresentar:
- 6.4.1. Ficha de inscrição (Modelo Anexo I) assinada;
- 6.4.2. Currículo *Vitae* documentado (com documentos comprobatórios de formação e experiência profissional anexados ao arquivo do currículo).

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À FORMALIZAÇÃO DE VÍNCULO COM O PROJETO "CAMINHOS DAS ÁGUAS"

- 7.1. A(o) candidata(o) selecionada(o) deverá apresentar no momento da vinculação os seguintes documentos:
- 7.1.1. Ficha de inscrição (Modelo Anexo I) assinada;
- 7.1.2. Comprovante de residência (mês atual);
- 7.1.3. RG e CPF;
- 7.1.4. Cartão bancário ou comprovante de dados bancários em nome da(o) candidata(o);
- 7.1.5. Resultado da Seleção;
- 7.1.6. Declaração antinepotismo (Modelo Anexo II) assinada.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

- 8.1. A participação da(o) profissional no Processo de Seleção Simplificada não implica em obrigatoriedade de sua vinculação ao projeto, apenas expectativa de convocação, ficando reservado à Fundação CEFETMINAS e à Coordenação Geral do Projeto "Caminhos das Águas" o direito de proceder às vinculações ao Projeto em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final (observando a condição descrita no item 5.4);
- 8.2. Fica sob a exclusiva responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a este processo de seleção no site da PROEXC/UFVJM, no endereço <https://portal.ufvjm.edu.br/editais/proexc/2026/>;
- 8.3. Em caso de empate na soma dos critérios de pontuação, o desempate beneficiará a(o) candidata(o) de maior idade;
- 8.4. Havendo questionamentos a serem feitos ao presente Edital, devem ser encaminhados ao e-mail caminhosdasaguas.proexc@ufvjm.edu.br, identificando no assunto a qual edital se refere, do seguinte modo: "Dúvida/Questionamentos – Edital PROEXC nº 11/2026";
- 8.5. Existindo intenção em interpor Recurso ao Resultado Final do Processo Seletivo, a(o) candidata(o) deverá manifestá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado, por meio do e-mail caminhosdasaguas.proexc@ufvjm.edu.br;
- 8.6. A(o) profissional selecionada(o) só poderá iniciar a execução do produto após a formalização de vínculo a ser firmado entre a(o) mesma(o) e a Fundação CEFETMINAS, responsável pela contratação e pelo pagamento.

9. CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
16/07/26 a 26/07/26	Abertura das inscrições – Envio dos documentos de inscrição para o e-mail caminhosdasaguas.proexc@ufvjm.edu.br , com o assunto “Edital PROEXC nº 11/2026 – Parecerista – Nome da(o) Candidata(o)”. (Até as 23h59 do dia 26/07/2026)
16/07/26 a 21/07/26	Período de interposição de recursos para impugnação do edital via e-mail caminhosdasaguas.proexc@ufvjm.edu.br . (Até as 23:59 do dia 21/07/2026)
27/07/26 a 30/07/26	Análise curricular das(os) candidatas(os), realizada pela Comissão de Seleção.
31/07/26	Publicação do Resultado Provisório no site da PROEXC/UFVJM: https://portal.ufvjm.edu.br/editais/proexc/2026/ .
31/07/26 a 03/08/26	Período para interposição de recurso ao Resultado Provisório, via e-mail caminhosdasaguas.proexc@ufvjm.edu.br . (Até as 23:59 do dia 30/07/2026)
03/08/26 a 04/08/26	Análise de pedidos de recurso ao Resultado Provisório
05/08/26	Publicação do Resultado Final no site da PROEXC/UFVJM: https://portal.ufvjm.edu.br/editais/proexc/2026/ .

Diamantina/MG, 16 de julho de 2026.

VALÉRIA CRISTINA DA COSTA
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PROEXC / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina da Costa, Pro-Reitor(a)**, em 16/07/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2168317** e o código CRC **8B0B23DE**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF:

CPF: DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE: UF:

NACIONALIDADE:

2. ENDEREÇO

RUA: Nº:

BAIRRO:

CIDADE: UF:

TELEFONES:

E-MAIL:

3. DADOS DA FORMAÇÃO

CURSO(S):

INSTITUIÇÃO(ÕES) DE ENSINO:

DATA(S) DE CONCLUSÃO: ____/____/____

LOCAL(IS):

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DA(O) CANDIDATA(O)
CPF

ANEXO II**DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO**

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, **caput**, da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterizam nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membra(o) ou servidor(a) ocupante de cargo de direção da Fundação CEFETMINAS e da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

Ainda, **DECLARO** não exercer cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada e incompatível com o cargo para o qual serei vinculada(o), conforme estabelece o **caput** do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como não possuir vínculo empregatício em outro projeto gerenciado pela Fundação CEFETMINAS.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar a(o) contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DA(O) CANDIDATA(O)
CPF: